



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 26 / 03 / 18

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1487

PUBLICADO	
DATA	<u>27 / 03 / 18</u>
ORGÃO	<u>O Presente</u>
PÁGINA	<u>32</u>
Nº EDIÇÃO	<u>4498</u>

### TERMO ADITIVO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79/2018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA CARDOSO & GELLER LTDA ME

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado MUNICÍPIO, e a empresa Cardoso & Geller Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 16.827.414/0001-29, Inscrição Estadual n.º 90689265-02 com sede na Av. José João Muraro, n.º 338, CEP 85.900-260, Centro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Franciele Geller, residente e domiciliado na Rua Isolde Timm, n.º. 158, CEP 85.903-730, Jardim Coopagro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. 8.350.475-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 007.187.099-77, de agora em diante designada FORNECEDORA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica retificado o valor unitário dos itens abaixo relacionados, integrantes do Lote 15, do objeto da Ata de Registro de Preços n.º 79/2018, celebrada em 06 de fevereiro de 2018, conforme quadro a seguir:

#### LOTE 15:

Item	Unid	Descrição	R\$ Unit
1	und	Saco para lixo. Capacidade para 100 litros; de polietileno; picotado e reforçado; embalagem contendo 20 unidades (mín); <b>Assis Emb</b>	5,24
2	pct	Saco para lixo. Capacidade para 15 litros; de polietileno; picotado e reforçado; embalagem com 80 unidades (mín); <b>Assis Emb</b>	6,54
3	pct	Saco para lixo. Capacidade para 30 litros; de polietileno; picotado e reforçado; embalagem com 40 unidades (mín); <b>Assis Emb</b>	5,24
4	pct	Saco para lixo. Capacidade para 50 litros; de polietileno; picotado e reforçado; embalagem com 40 unidades (mín); <b>Assis Emb</b>	6,55

**Parágrafo primeiro:** A retificação em tela visa reestabelecer a condição verificada ao término da disputa, quando da realização da sessão pública relativa ao Pregão Presencial n.º 24/2018, do qual é resultante a Ata de Registro de Preços mencionada. Conforme o item 20.1.3 do Edital do certame, a proposta escrita da adjudicatária será adequada ao resultado da etapa de lances verbais, aplicando-se a cada um dos itens o mesmo percentual de desconto. O percentual de desconto a ser aplicado é o





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

verificado entre o valor final do lance verbal e a proposta escrita da Adjudicatária. Por equívoco, fora aplicado o percentual de desconto verificado entre o valor do lance final e o teto de cada um dos itens, predisposto em Edital, o que veio a perverter o valor unitário proposto pela Adjudicatária, tornando-se necessária a correção em tela.

**Parágrafo segundo:** A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

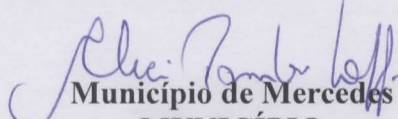
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mesmo em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica mantido o valor global da Ata Original, qual seja, R\$ 27.649,78 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

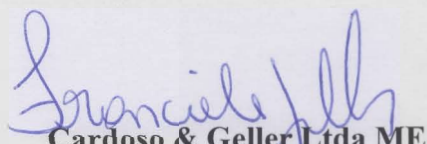
**Parágrafo único:** Considerando os preços inicialmente registrados na Ata Original nº 79/2018, verificou-se, após fornecimento de itens pela Fornecedora ao Município, que a mesma é devedora, junto ao Tesouro Municipal, do valor de R\$ 19,05 (dezenove reais e cinco centavos), o qual será devidamente liquidado pela Fornecedora junto ao Município, durante o período de vigência da referida Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata acima mencionada.


E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

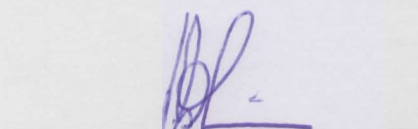
Mercedes, 14 de março de 2018.

  
Município de Mercedes  
MUNICÍPIO

  
Cardoso & Geller Ltda ME  
FORNECEDORA

Testemunhas:

  
Marcelo Dieckel  
RG nº 8.432.814-6

  
Vilson Martins  
RG nº 4.491.835-8